

LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, por meio de anulação de dotações, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.021, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.125.000,00 (Hum milhão cento e vinte e cinco mil Reais), visando ao reforço orçamentário das seguintes:

01-Secretaria Municipal de Fazenda-
Parcelamento dívidas BDMG e IPREVI
-Projeto/Atividade- Juros e amortização da dívida interna do Município

Na dotação 020106-048430055-01-2.033-3290210000-109/100-Juros sobre a dívida por contrato- Valor R\$270.000,00.

Na dotação 020106-048430055-01-2.033-4690710000-110/100- Principal da Dívida contratual – Valor R\$ 430.000,00

02-Secretaria Municipal de Educação
Despesas de pessoa jurídica-Água, Luz e telefone-Escolas
-Projeto/atividade-Manutenção e desenvolvimento do ensino

Na dotação 020108-123610465-02-2.056-3390390000-138/101- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- Valor: R\$ 15.000,00.

03-Secretaria Municipal de Saúde
Despesas Vencimentos
-Projeto Atividade-Piso da Atenção básica variável-Saúde da Família
Na dotação 020109-103010497-05-4.019-3190110000-213/102-Vencimentos e vantagens – Valor-R\$170.000,00.

Na dotação 020109-103010497-05-4.019-3190130000-214/102-Obrigações Patronais- Valor-R\$ 25.000,00.

04- Secretaria de Assistência Social

Despesas - material de consumo- CRAS-

-Projeto/Atividade-CRAS- Centro de Referência Assistência Social

Na dotação 020110-082440493-01-2.073-3390300000-302/129-Material de Consumo-Valor -35.000,00.

Despesas Auxílios Financeiros

Projeto/ Atividade – Oferta de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais continuados

Na dotação 020110-082440495-03-8.004-3390480000-317/100-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas- valor de R\$ 180.000,00.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

01- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-

020123-133910363-06-6.043-3390390000-456/100 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- Promoções Culturais- Valor R\$ 495.000,00

020123-133910363-06-6.043-3390300000-453/100-Material de consumo- Promoções Culturais-Valor R\$95.000,00

020123-133910363-06-6.043-3390310000-454/100-Premiações Culturais- Valor-R\$ 75.000,00

020123-133910363-06-6.043-3390360000-455/100-Outros serviços de terceiros- pessoa física-Promoções Culturais-Valor R\$15.000,00

020123-278110451-04-6.045-3390360000-463/100-Outros serviços de terceiros- pessoa física- Competições esportivas- Valor R\$20.000,00

02-Secretaria Municipal de Educação

020108-123610466-02-2.062-3390390000-152/101-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica-Transporte escolar rural- Valor R\$ 15.000,00

03-Secretaria Municipal de Saúde

020109-103010497-05-4.019-3390390000-219/102-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Piso Atenção Básica variável- Valor R\$ 95.000,00.

-Gabinete do Prefeito

020101-041220040-04-2.004-3390140000-17/100-Diárias- Valor R\$ 50.000,00

-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
020123-133910040-29-2.156-3390140000-441/100- Diárias- Valor R\$ 20.000,00

-Secretaria Municipal de Governo, Agronegócio e Desenv.Econômico
020124-041220040-30-2.157-3390140000-469/100-Diárias- Valor R\$ 30.000,00

4-Secretaria Municipal de Assistência Social
020110-081220040-14-2.071-3190110000-286/129-Vencimentos e vantagens- Valor R\$ 35.000,00.

-Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
020122-154510418-08-2.152-3390390000-415/100-Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Valor R\$180.000,00.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será formalizado por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 18 de março de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito